



## *Câmara Municipal de Castelo*

Espírito Santo

### **LEI Nº 4.091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população da Cidade de Castelo, Espírito Santo em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 38, § 7º da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte**

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido na Cidade de Castelo, Espírito Santo a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria municipal de saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de setembro de 2021.

  
**TIAGO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo